

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.669 DE 02 DE OUTUBRO DE 1984

OF. N.º .....

"PRORROGA O PRAZO DE VIGENCIA DE REMISSÃO FISCAL E ANISTIA A QUE SE REFERE A LEI - nº 1.653 DE 06 de AGOSTO DE 1984"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica prorrogado até 17(dezesete) de Dezembro de 1984 o prazo previsto no artigo 1º da Lei nº.... 1.653, de 06 de agosto de 1984, para que os contribuintes em debito até a data da presente lei, efetuem seus recolhimentos á Tesouraria Municipal, sem acrescimos, juros, correção monetaria e multas porventura existentes.

ARTº 2º - Ficam mantidos os artigos 2º, 3º e seu paragrafo unico e 4º da Lei nº 1.653, de 6 de agosto de 1984.

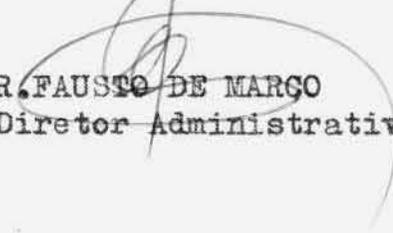
ARTº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10 de outubro do corrente ano.

ARTº 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 02 DE outubro DE 1984.

  
RUBENS APPARECIDO BENAZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

  
DR. FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo